



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 005/2019
Decisão : 026/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.6
Referência : Cadastro do Curso Técnico em Agroecologia – Presencial - Integrado
Interessado : Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal.

EMENTA: Análise e apreciação do processo de Cadastro do Curso Técnico em Agroecologia – Presencial – Integrado

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 05, realizada no dia 03 de abril de 2019, apreciando o protocolo n° 200067830/2017 – Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal, que trata de Cadastro do Curso Técnico em Agroecologia – Presencial – Integrado, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Florestal Emanuel Araújo Silva, **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Ao analisar o processo de n° 200067830/2017 referente a solicitação de cadastro de curso Técnico em Agroecologia, na modalidade presencial (integrado), oferecido pela Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal, localizada de São José do Belmonte-PE; Considerando os documentos apresentados constantes no processo; Considerando o Formulário B apresentado está preenchido conforme estabelecido no Anexo II da Resolução n° 1073/2016; Considerando que a instituição apresentou documentação que comprove a regularidade do curso, junto aos órgãos de educação por meio da portaria SEE n° 1536/2016; Considerando que a instituição está devidamente cadastrada no SISTEC; Considerando que a instituição apresentou o Plano Pedagógico do Curso devidamente detalhado; Considerando o parecer técnico da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP; Considerando que os egressos do curso encontram-se contemplados na Tabela de Títulos profissionais do Sistema Confea/CREA na Resolução n° 473/2002 do Confea, sob código 313-28-00- Técnico (a) em Agroecologia; Considerando que as competências, habilidades, ementários e conteúdos programáticos descritos no Plano de Curso habilitam os egressos para desenvolver as atividades descritas no art. 2° da lei 5.524/68 e nos art. 3° e 6° do Decreto n° 90.922/85 e alterado pelo Decreto 4.560/2002 Diante da documentação apresentada sou de parecer favorável em conceder e registrar os egressos o título de: Técnico em Agroecologia, para desempenhar atividades descritas na legislação vigente”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. Presentes os senhores **Conselheiros** André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Emanuel Araújo Silva e Nielsen Christianni Gomes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2019


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG